



DECRETO Nº 3.177, DE 4 DE MARÇO DE 2026

PUBLICADO

Em 06/03/2026

Publ. nº 1864

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 5.744.477,68 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente, de Direitos do Idoso, e de Saúde, no valor total de R\$ 5.744.477,68 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Saquarema, 4 de março de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.177, DE 4 DE MARÇO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação	
674	08.002.12.365.0003.1.044	4.4.90.51.07.00.00	1.550.0000	10.000,00	-	
877	08.004.13.122.0010.2.163	3.3.90.39.99.00.00	1.500.0000	20.000,00	-	
311	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.40.13.00.00	1.661.0000	10.600,00	-	
446	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.09.00.00	1.704.0000	13.700,00	-	
206	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	65.000,00	-	
168	07.010.08.122.0012.1.123	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	6.867,00	-	
357	07.020.08.243.0017.1.089	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	2.289,00	-	
423	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52.99.00.00	1.704.0000	2.289,00	-	
1234	16.020.10.303.0015.2.273	3.3.90.30.08.00.00	1.635.0000	122.868,00	-	
850	08.003.12.365.0008.2.024	3.1.90.11.01.00.00	1.540.1070	1.000.000,00	-	
851	08.003.12.365.0008.2.025	3.1.90.04.01.00.00	1.540.1070	1.000.000,00	-	
845	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.90.11.01.00.00	1.540.1070	3.482.364,68	-	
374	07.020.08.243.0017.2.028	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	8.500,00	-	
1514	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.36.00.00	1.550.0000	-	10.000,00	
1515	08.001.04.122.0008.2.164	3.3.90.39.36.00.00	1.500.0000	-	20.000,00	
294	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.04.00.00	1.661.0000	-	10.600,00	
445	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.04.00.00	1.704.0000	-	13.700,00	
251	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	-	65.000,00	
1482	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	-	2.289,00	
1562	07.010.08.245.0031.1.117	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	-	2.289,00	
1563	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	-	2.289,00	
1564	07.020.08.243.0017.1.090	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	-	2.289,00	
1565	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	-	2.289,00	
1557	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.09.00.00	1.635.0000	-	8.900,00	
1566	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.29.00.00	1.635.0000	-	108.900,00	
1560	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.23.00.00	1.635.0000	-	5.068,00	
1567	08.003.12.365.0008.2.025	3.1.90.11.01.00.00	1.540.1072	-	750.000,00	
1569	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.90.11.01.00.00	1.540.1072	-	500.000,00	
1568	08.003.12.365.0008.2.025	3.1.90.04.01.00.00	1.540.1072	-	150.000,00	
1570	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.90.04.01.00.00	1.540.1072	-	4.082.364,68	
367	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.90.11.08.00.00	1.500.0000	-	8.500,00	
				5.744.477,68	5.744.477,68	

